



LEI Nº 11.568, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para crédito adicional suplementar, destinado às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, referente aos remanejamentos de dotação orçamentária, necessários para atender as emendas parlamentares impositivas apresentadas em substituição às emendas rejeitadas por impedimento técnico.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.765,73 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	5	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Administração	R\$
UNIDADE	5.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0868.0.000			Emendas Impositivas SECAD	
04.122.0868.2.989			Manutenção das Emendas Impositivas SECAD	
	4490.52	134/8.110.0000	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
			Total	18.000,00
ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0850.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
12.365.0850.2.931			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
	4490.52	282/8.212.0000	Equipamentos e Material Permanente	87.000,00
			Total	87.000,00
ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	



10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0806.0.000			Emendas Impositivas SESAU 10.1	
10.301.0806.2.806			Manutenção das Emendas Impositivas SESAU 10.1	
	3390.30	465/8.310.0000	Material de Consumo	66.000,00
	3390.39	466/8.310.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	4490.52	467/8.310.0000	Equipamentos e Material Permanente	30.765,73
			Total	121.765,73
ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0811.0.000			Emendas Impositivas SECULT 12.2	
13.392.0811.2.811			Manutenção das Emendas Impositivas SECULT 12.2	
	3390.36	813/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	3390.39	814/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
			Total	11.000,00
ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3390.39	827/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.1		Direção e Coordenação	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0813.0.000			Emendas Impositivas SAS 14.1	
08.244.0813.2.813			Manutenção das Emendas Impositivas SAS 14.1	
	3350.39	1284/8.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 243.765,73 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente aos remanejamentos



de dotação orçamentária, necessários para atender as emendas parlamentares impositivas apresentadas em substituição às emendas rejeitadas por impedimento técnico, conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.7		Convênio de Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0850.0.000			Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
12.365.0850.2.931			Manutenção das Emendas Impositivas SEDUC 7.7	
	3350.39	279/8.212.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.000,00
			Total	87.000,00
ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0806.0.000			Emendas Impositivas SESAU 10.1	
10.301.0806.2.806			Manutenção das Emendas Impositivas SESAU 10.1	
	3350.39	464/8.310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.765,73
			Total	144.765,73
ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0811.0.000			Emendas Impositivas SECULT 12.2	
13.392.0811.2.811			Manutenção das Emendas Impositivas SECULT 12.2	
	3390.30	812/8.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00
ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3390.30	824/8.110.0000	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00
ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	



18.541.0815.0.000			Emendas Impositivas SEMEA 15.1	
18.541.0815.2.815			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEA 15.1	
	3350.39	1.183/8.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal